



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 134/2017

PREGÃO PRESENCIAL N. 134/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório n. 180/2017

Validade 03 (tres) meses

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, por PREGÃO PRESENCIAL, tipo “*Menor Preço*”, sob o julgamento de *menor preço por Item*, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, nos termos das solicitações de diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I e demais regras do edital de licitação, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Órgão Gerenciador de Registro de Preços e de outro lado as empresas abaixo enumeradas, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Inácio Ferreira, n. 58, Centro, nesta cidade inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.098.510/0001-49, neste ato representado pelos ilustres secretários municipais o Sr. **GERALDO ADRIANO COSTA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 618.008.566-87, portador de RG nº MG4646500/SSP/MG, residente e domiciliado na rua Antônio Franceschi, n.º 24, Bairro Alvorada, na cidade de Araporã/MG; Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, agente política nomeada, inscrita no CPF sob o nº 028.233.606-03, portadora de RG nº 5709573/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua Dos Bacuris, n.º 30, Bairro Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG; Sr. **ROBERTO WANDERLEY DO NASCIMENTO**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 588.850.056-91, portador de RG nº 4534039PM/MG, residente e domiciliado na rua dos Cedros, n.º 230, Jardim das Palmeiras, na cidade de Araporã/MG; Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, agente político nomeado, inscrito no CPF sob o nº 216.220.271-91, portador de RG nº 908494/SSP/GO, residente e domiciliado na rua Ermelino Félix, n.º 72, Setor Central, na cidade de Itumbiara/GO, doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02, Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N. 134/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e as empresas **CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 00.748.068/0001-53, com sede na Rua Machado de Assis, nº 562, Bairro Centro, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu procurador Sr. Paulo Roberto Resende Carvalho, portador de CPF n. 240.003.026-04; **HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, regularmente inscrita no



CNPJ sob nº 07.713.772/0001-10, com sede na Rua 18, n. 192, Bairro Santa Rita, na cidade de Itumbiara/GO, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Thúlio Silva Inocêncio, portador de CPF n. 015.924.641-57; **MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 23.027.516/0001-25, com sede na Av. Francisco Abdon Marques, Qd 16. Lt 16, Setor Suleste, na cidade de Cachoeira Dourada/GO, neste ato representada por seu procurador Sr. Alessandro Pereira da Silva, portador de CPF n. 017.685.121-67; **EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 20.674.369/0001-97, com sede na Rua Arthur Bernardes, n. 1438, Bairro Martins, na cidade de Uberlândia/MG, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. Helton Tavares Hipólito, portador do CPF n. 351.772.926-49; **CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 28.843.702/0001-56, com sede na Av. JK, n. 372, sala 02, Bairro Alto da Boa Vista, na cidade de Itumbiara/GO, neste ato representada por sua procuradora Sra. Rafaela Aparecida Gomes da Luz, portadora de CPF n. 106.733.176-09; **INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.660.686/0001-35, com sede na Rua Milton Marchiori, n. 190, Setor Norte Industrial, na cidade de Ituiutaba/MG, neste ato representada por sócio proprietário Sr. Gilson Maia Fernandes, portador de CPF n. 301.619.916-53, doravante denominado apenas por **PROMITENTE FORNECEDOR, RESOLVEM** registrar os preços constantes nesta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constantes na Cláusula Segunda desta ata, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem.

Cláusula Primeira- DO OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS, para EVENTUAL e FUTURA aquisição de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, destinados a manutenção de diversas secretarias e órgãos pertencentes ao MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, nos termos das solicitações de diversas Secretarias Municipais, tudo conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I e demais especificações do Edital do Pregão Presencial nº 134/2017, proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública de julgamento, cujos termos são parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda - DO REGISTRO PREÇO

2.1 Os preço(s) registrado(s) e o(s) fornecedor(es) dos itens a serem eventualmente adquiridos/contratados constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	QTD	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	EMPRESA REGISTRADA	Preço unitário	Preço total
01	150	UN	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 96%, ENGARRAFADO EM LITRO PLÁSTICO C/ TAMPAS ROSQUEADAS, APROVADO PELO INPM, FRASCO C/500ml	SANTA CRUZ	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	2,93	734,50
02	210	RL	BOBINA DE SACO PLÁSTICO EMBALAGEM P/ 3KG, TRANSPARENTE, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE, COM 500 UNIDADES.	JBM	MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES	18,78	3.943,80



					EIRELI - ME		
03	210	RL	BOBINA DE SACO PLASTICO EMBALAGEM P/ 5KG, SEM QUE A COSTURA SE SOLTE, COM 500 UNIDADE	JBM	MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME	25,90	5.439,00
04	630	UN	CERA LIQUIDA INCOLOR PERFUMADA, EMBALAGEM COM QUANTIDADE MINIMA DE 750 ML.	AUDAX	HIGIPAPER DISTRIBUIDOR A E COMÉRCIO LTDA - EPP	2,15	1.354,50
05	4000	UN	DETERGENTE LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, CONCENTRADO NEUTRO - EMBALAGEM DE 500 ML	AUDAX	HIGIPAPER DISTRIBUIDOR A E COMÉRCIO LTDA - EPP	1,08	4.320,00
06	230	UN	EMBALAGEM DESCARTAVEL P/ SALADA C/ TAMPÁ	SANTAK	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	0,28	64,470
07	85	UN	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS COM BASE DE MADEIRA, MEDINDO 13X7CM, VARIAÇÃO: +/- 10% DA MEDIDA, CERDAS NYLON MACIAS, EM FORMATO OVAL	ORIENTAL	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	1,74	147,90
08	1410	UN	FLANELA, COR AMARELA, LISA, 100% ALGODÃO, MEDINDO 28CM X 50CM DE LARGURA	B&C	EXATA CLEAN DISTRIBUIDOR A LTDA ME	1,45	2.044,50
09	1600	UN	LIMPADOR INSTANTANEO TIPO MULTIUSO, DE ASPECTO LIQUIDO, EMBALAGEM 500 ML, FRAGRANCIA LAVANDA, EMBALAGEM PLASTICA, COMPOSICAO TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADAVEL,SOLVENTE. VALIDADE MINIMA PARA 12 MESES APOS A ENTREGA.	AZULIM	CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1,14	1.824,00
10	540	UN	PANO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, PARA LIMPEZA DE CHÃO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 60 X 85 CM	ATIVA	HIGIPAPER DISTRIBUIDOR A E COMÉRCIO LTDA - EPP	3,20	1.728,00
11	600	UN	PAPEL HIGIÊNICO, COR: BRANCO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, 100% CELULOSE VIRGEM, GOFRADO, PICOTADO, ROLO MEDIDA 30MX10CM, 100% FIBRAS CELULOSITAS. SEM FUROS, RASGOS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO. EMBALAGEM COM 04 ROLOS DE 30MX10CM. FARDO COM 16 EMBALAGENS DE 04 ROLOS CADA	GOLDEN	EXATA CLEAN DISTRIBUIDOR A LTDA ME	31,10	18.660,00
12	1500	UN	PAPEL TOALHA EXTRA-BRANCO, FABRICADOS COM 100 % CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM ALTA ABSORÇÃO E RESISTÊNCIA AO ÚMIDO, ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE PAPEL KRAFT, PRÁTICAS E SEGURAS, INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS COM 1000 FOLHAS DE 22,5X 21CM, EMBALAGEM COM 05 PACOTES.	FAPEL	HIGIPAPER DISTRIBUIDOR A E COMÉRCIO LTDA - EPP	8,35	12.525,00
13	210	UN	PREDENDOR DE ROUPA - EMBALAGEM CONTENDO 12 (DOZE) UNIDADES, COMPOSTO DE MADEIRAE METAL, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTA RENOVÁVEL	PARANÁ	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	1,17	245,70
14	3000	PC	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, PIGMENTO AZUL. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, CORANTE,ESSÊNCIA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA/PACOTE CONTENDO 01 KG.	FLASH	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	3,90	11.700,00
15	420	UN	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, - PH APROXIMADAMENTE ENTRE 6,5 E 9,5 - PERFUMADO - RENDIMENTO PURO - COR PEROLADO	PETALA	EXATA CLEAN DISTRIBUIDOR A LTDA ME	15,50	6.510,00



			- QUANTIDADE DELITROS POR GALÃO OU BOMBONA PODERÁ SER DE ACORDO COM OFERTADO PELO LICITANTE OU COM 5 LITROS. - APRESENTAR AMOSTRA PARA ANÁLISE OBS.: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO JUNTO A ANVISA.				
16	500	FD	SACO PARA LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO 100 LITROS. SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR, LEITOSO DUPLO CONFECCIONADO CONFORME NBR 9191, COM IDENTIFICAÇÃO IMPRESSA NO SACO "INFECTANTE HOSPITALAR", COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,12 MM, 105 CM DE ALTURA MÍNIMA X 75 CM DE LARGURA. PACOTE COM 100 UNIDADES, DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM PLÁSTICO COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA	ALPLASTIC	CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP	46,55	23.275,00
17	1500	PC	SACO DE LIXO PRETO 40 LITROS PACOTE COM 100 UNIDADES	PONTAL	CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	10,20	15.300,00
18	1500	PC	SACO DE LIXO PRETO MEDINDO APROXIMADAMENTE 55X65 60 L PACOTE COM 100 UNIDADES	INDUPLASTIL	INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME	10,45	15.675,00
20	1500	PC	SACO PARA LIXO PLÁSTICO COR PRETA, COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 CM X 45 CM, COM NO MÍNIMO 0,07 MM DE ESPESURA, ACONDICIONADOS EM FARDOS RESISTENTES, COM 100 UNIDADES.	INDPLAST	EXATA CLEAN DISTRIBUIDOR A LTDA ME	6,80	10.200,00
21	1000	PC	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75 CM X 105 CM, COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) MICRA, CONFORME NORMAS DA ABNT; COR PRETA; PACOTE COM APROXIMADAMENTE 6 KG	RC	HIGIPAPER DISTRIBUIDOR A E COMÉRCIO LTDA - EPP	34,79	34.790,00
22	1730	UN	VASSOURA DE PALHA, DE BOA QUALIDADE, COM CABO EM MADEIRA, SEM EMPENOS E NÓS, COM ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	C&C	EXATA CLEAN DISTRIBUIDOR A LTDA ME	4,85	8.390,50

2.1.1 – VALOR TOTAL REGISTRADO POR CADA LICITANTE:

***CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA-** CNPJ sob nº 00.748.068/0001-53 – **R\$ 17.124,00(Dezessete mil, cento e vinte e quatro reais);**

***HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA – EPP-** CNPJ sob nº 07.713.772/0001-10 – **R\$ 54.717,50(Cinquenta e quatro mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos);**

***MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI – ME-** CNPJ sob nº 23.027.516/0001-25 – **R\$ 9.382,80(Nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos);**

***EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME-** CNPJ sob nº 20.674.369/0001-97 – **R\$ 45.805,00(Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinco reais);**



***CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – EPP- CNPJ sob nº 28.843.702/0001-56 – R\$ 35.872,50(Trinta e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos);**

*** INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME- CNPJ sob nº 03.660.686/0001-35 – R\$ 15.675,00(Quinze mil, seiscentos e setenta e cinco reais).**

2.1.2–VALOR GLOBAL REGISTRADO DESTA ARP: R\$ 178.576,80(Cento e setenta e oito mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

2.2 – Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº134/2017**, que a precedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, e as disposições do Lei Municipal nº 590/2005 e o Decreto Municipal 1001/2016, que regulamenta o Registro de Preços no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Araporã/MG.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

3. São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

3.1. assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

3.2. entregar os itens adjudicados na sede da CONTRATANTE ou no endereço do órgão solicitante a ser indicado expressamente pelo responsável pela emissão da requisição, em acordo com as necessidades dos órgãos e setores do Município de Araporã, devendo ser feito em **até 24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da requisição de entrega expedida pelo Setor de Compras, órgão responsável pela emissão das requisições.

3.3. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

3.4. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.134/2017.

3.5. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

3.6. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP (Ata de Registro de Preços).

3.7. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

3.8. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.



Cláusula Quarta: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO e ÓRGÃOS PARTICIPANTES

4. São obrigações do MUNICÍPIO e Órgãos Participantes, entre outras:

- 4.1. gerenciar, através da Sessão de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Araporã esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- 4.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 4.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Sessão de Compras e Contratos;
- 4.4. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- 4.5. encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de **03 (tres) MESES**, nos termos da Lei, contados de sua assinatura.
- 5.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes não serão obrigados a contratar/adquirir os serviços/produtos referidos nesta ata.
- 5.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Sexta - DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 134/2017, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
- 6.2. O Registro de Preços efetuado **não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto**, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 6.3 A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.



Cláusula Sétima - DA CONTRATADA

7.1. O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais participantes pagarão à CONTRATADA, pelo fornecimento dos itens de valor registrado nesta Ata, valores em acordo com a quantidade efetivamente solicitada e entregue, num prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento dos itens e emissão da respectiva nota fiscal devidamente aferida por servidor competente para o recebimento dos mesmos.

7.2. O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes, observado o seguinte:

7.2.1 - O documento fiscal deverá ser emitido e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT.

7.2.2 - O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

Cláusula Oitava: DAS ALTERAÇÕES DA ATA

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

8.1.1. os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao Município de Araporã, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

8.1.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Araporã deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

8.1.3. Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;



III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

8.1.4. O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

8.2. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será CANCELADO quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

8.3. Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

8.3.1. Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

Cláusula Nona - DAS PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do item, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

9.3. Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas,



caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da 9.1**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

9.3.1. As multas a que se refere o **inciso II do item 9.1** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas no **Item 9.1**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

9.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

9.4.1. Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da comunicação de confirmação da sanção;

9.4.2. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

9.5. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

9.5.1 A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.6 – Sem prejuízo das sanções previstas decorrentes de processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos de improbidade administrativa previstas na Lei n. 8429/92 e atos ilícitos alcançados pela Lei 8666/93, poderão ser aplicadas as sanções previstas pela Lei Federal n. 12.846/2013 às pessoas jurídicas que praticarem atos lesivos contra a administração pública definidos em seu Art. 5º nos seguintes termos:

9.6.1 - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

9.6.2 - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.846/2013;

9.6.3 - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados

9.6.4 - no tocante a licitações e contratos:

9.6.4.a - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

9.6.4.b - impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

9.6.4.c - afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



9.6.4.d - fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

9.6.4.e - criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

9.6.4.f - obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais, ou;

9.6.4.g - manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

9.6.5 - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

10.1 – Os créditos orçamentários para suportar as eventuais despesas a serem contratadas estão consignados no Orçamento do Município de Araporã, nas seguintes dotações orçamentárias:

02.03.01.20014.04122.0010.3.3.90.30 – ficha 110 - Administração

02.05.01.20120.12365.0032.3.3.90.30 – Ficha 212 – Educação

02.05.01.20114.12361.0033.3.3.90.30 – ficha 196 – Educação

02.05.01.200.98.12122.0031.3.3.90.39 – ficha 182 – Educação

02.09.01.20059.10122.0023.3.3.90.30 – ficha 298 – Saúde

02.09.01.20062.10301.0024.3.3.90.30 – ficha 310 – saúde

02.09.01.20065.10302.0063.3.3.90.30 – ficha 322 – saúde

02.09.01.20064.10302.0063.3.3.90.30 – ficha 315 – saúde

02.09.01.20086.10305.0026.3.3.90.30 – ficha 340 - saúde

02.10.01.20140.15451.0007.3.3.90.30 – ficha 348 – Serviços Urbanos

02.10.01.20159.15452.0051.3.3.90.30- ficha 369 – serviços urbanos

Cláusula Décima Primeira – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital do Pregão sobre as das propostas.

11.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do Pregão Presencial n. 134/2017, conforme decisão do(a) Pregoeiro(a) do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 30/01/2018, e homologação feita pela Autoridade Superior em 05/02/2018.

11.3. Caberá ao Município de Araporã o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



11.4 Fica eleito o foro da Comarca de Tupaciguara/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Araporã/MG, em 05, de fevereiro de 2018.

Sr. **GERALDO ADRIANO COSTA**
Secretário Mun.de Obras e Serviços Urbanos

Sra. **CRISTIANE MARIA DA SILVA**
Secretária Mun. de Educação e Cultura

Sr. **ROBERTO W. NASCIMENTO**
Secretário Mun. de Saúde

Sr. **CELSO ROMILDO GUERINO**
Secretário Mun. de Administração

PREGOEIRA OFICIAL

PROMITENTES CONTRATADAS

CENTRAL COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
(CNPJ: 00.748.068/0001-53)

HIGIPAPER DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA - EPP
(CNPJ: 07.713.772/0001-10)

MTENDAS LOCAÇÕES E TRANSPORTES EIRELI - ME
(CNPJ: 23.027.516/0001-25)

EXATA CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA ME
(CNPJ: 20.674.369/0001-97)

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP
(CNPJ: 28.843.702/0001-56)

INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA-ME
(CNPJ: 03.660.686/0001-35)